



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.633 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

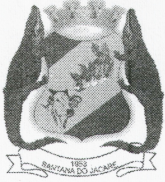
Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos oitenta e cinco mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos oitenta e cinco mil reais), no orçamento do exercício de 2011, para dar continuidade às execuções dos convênios com os números 288/2009 e 960/2010, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré e as Secretarias de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) e de Transportes e Obras Públicas (SETOP).

Art. 2º. – Para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Executivo	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
02.006.001	Divisão de Obras Públicas	
02.006.001.15	Urbanismo	
02.006.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.006.001.15.451.0033	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	
02.006.001.15.451.0033.1040	Pavimentação de Vias Urbanas – Convênio SEDRU	
02.006.001.15.451.0033.1040.4	Despesas de Capital	
02.006.001.15.451.0033.1040.4.4	Investimentos	
02.006.001.15.451.0033.1040.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.001.15.451.0033.1040.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.006.001.15.451.0033.1040.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público	32.000,00
02.006.001.15.451.0033.1041	Pavimentação de Vias Públicas – Convênio SETOP	
02.006.001.15.451.0033.1041.4	Despesas de Capital	
02.006.001.15.451.0033.1041.4.4	Investimentos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.001.15.451.0033.1041.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.001.15.451.0033.1041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.006.001.15.451.0033.1041.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público	253.000,00
Total:		285.000,00

Art. 3º. – A compensação para o crédito especial de que trata o Art. 2º será proveniente da incorporação de igual valor do superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré apurado no exercício financeiro de 2010, nos termos do inciso I, do Art. 43, da Lei Federal número 4320 de 17 de Março de 1964.


Art. 4º. – Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, às dotações criadas pelo Art. 2º, os recursos provenientes das receitas arrecadadas oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 05 de Outubro de 2011.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal